



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.294 , DE 03 109 199

Processo n.º 28.067

PROJETO DE LEI N.º 7.617

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Altera as Leis 5.081/97 e 5.157/98, para, no Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001 e na LDO para o orçamento público de 1999, acrescentar previsão de aquisição, pela FUMAS, de área localizada na Estrada Municipal Fazenda Grande.

Arquive-se


Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

fls. 02
proc. 28.067
Alu

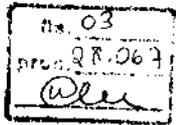
Matéria: PL nº. 7.617	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 24/08/99	CSR CEPO	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 391/99
Processo nº 17.420-3/99

CÂMARA MUNICIPAL

028007 100 99 24 2 4 14

Jundiá, 24 de agosto de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que tem por objetivo a inclusão no Anexo do Plano Plurianual e no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 1999, de programa que contemple na Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

nm/1



03/09/99 *W*

Aprova o p. Encaminha do A. Social
CJR. COEFO
[Signature]
Presidente
31108199

APROVADO
[Signature]
Presidente
31108199

PROJETO DE LEI N° 7.617

Art. 1° - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei n° 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte previsão:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS

PROGRAMAS

(...)

Aquisição de área do Loteamento Popular, localizado na Estrada Municipal Fazenda Grande.

OBJETIVOS

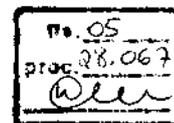
(...)

Atender famílias com a oferta de lotes urbanizados.

Art. 2° - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento público de 1999, instituída pela Lei n° 5.157, de 15 de julho de 1998, passa a vigor com a seguinte previsão:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

(...)



Aquisição de área do Loteamento Popular, localizado na Estrada Municipal
Fazenda Grande.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

nn/1



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

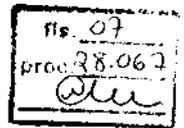
Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo a inclusão no Anexo do Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.081/97 e no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999, instituída pela Lei nº 5.157/98, de programa que contemple na Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, a aquisição de área do Loteamento Popular localizada na Estrada Municipal Fazenda Grande.

A medida se impõe posto que a aquisição mencionada propiciará a implantação de núcleos habitacionais populares destinados ao atendimento das necessidades da população carente de nosso Município.

Saliente-se, ainda, que a aprovação que se busca, visa o atendimento das disposições da Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com seu valioso apoio para a integral aprovação da presente propositura.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal



LEI N° 5.081, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.997

Institui o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 1.997, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1° - Para o estabelecimento, de forma setorizada, das diretrizes, objetivos e metas da Administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada, conforme determina o § 1° do artigo 128 da Lei Orgânica do Município, fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 1998/2001.

Parágrafo único - O alcance dos objetivos e metas dar-se-á através do desenvolvimento das ações discriminadas no Anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2° - A priorização dos programas estabelecidos nesta Lei, dar-se-á, anualmente, mediante previsão na lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício.

Artigo 3° - Os orçamentos-programa anuais estabelecerão a distribuição da receita e dos recursos, de forma a assegurar o desenvolvimento dos programas estabelecidos nesta Lei, e o alcance dos objetivos correspondentes.

Parágrafo único - Vetado.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

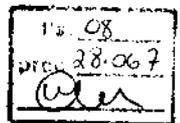

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios



PARTE A

LEI N° 5.157, DE 15 DE JULHO DE 1998

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, em Exercício, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de junho de 1998, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1°. As diretrizes orçamentárias para o exercício de 1999 são fixadas em conformidade com o disposto nesta lei.

Art. 2°. A lei orçamentária do Município para o exercício de 1999 será elaborada em observância às diretrizes fixadas nesta lei e na legislação federal que estiver em vigor.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual compreenderá:

I - os orçamentos referentes aos Poderes Executivo e Legislativo e aos órgãos da Administração Direta;

II - os orçamentos das seguintes instituições:

a) FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social;

b) Fundação Casa da Cultura;

c) Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;

d) Faculdade de Medicina de Jundiaí;

e) DAE - Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí;

f) FUNBEJUN - Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos

Municipais de Jundiaí;

g) Fundação Televisão Educativa de Jundiaí;

III - os orçamentos dos Fundos Municipais legalmente instituídos; e

IV - o orçamento de investimentos da CIJUN - Companhia de Informática de Jundiaí S/A.

Art. 3°. Os órgãos da Administração Direta e Indireta, o Poder Legislativo, os Fundos Municipais legalmente constituídos e a CIJUN - Companhia de Informática de Jundiaí S/A, referidos nos incisos I, II, III e IV do parágrafo único do art. 2°. deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças a proposta orçamentária para o exercício de 1999 até o último dia útil do mês de julho de 1998, observadas as determinações contidas nesta lei.



§ 1º. Caso não se cumpra o disposto no “caput” deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças ajustará a proposta orçamentária dos órgãos referidos no art. 2º, tendo por base a participação percentual do último exercício da despesa de cada unidade na receita corrente municipal verificada no mesmo período.

§ 2º. Os valores das receitas e das despesas serão orçados com base na arrecadação realizada nos últimos exercícios, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e correção inflacionária medida por indicador oficial do Governo Federal.

Art. 4º. Os repasses mensais ao Poder Legislativo, referidos no artigo 168 da Constituição Federal, submeter-se-ão ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos arts. 47 a 50 da Lei federal nº. 4.320/64.

Art. 5º. A apresentação da proposta orçamentária anual deverá ser levada a efeito de forma participativa, estabelecendo-se os critérios fixados pelo Poder Executivo.

Art. 6º. A proposta orçamentária anual conterá:

I - mensagem, através da qual o Executivo fará um relato das condições financeiras do Município, apresentando demonstrativo do endividamento junto a instituições financeiras e credores diversos, com os respectivos prazos de pagamento e taxas de juros e uma explanação acerca das receitas e despesas constantes da propositura, bem como dos critérios utilizados para suas estimativas e informará, ainda, os valores das receitas e despesas realizadas nos últimos exercícios;

II - projeto de lei orçamentária, contendo de forma globalizada os montantes da receita por fontes e da despesa por órgãos e funções de governo e dispositivos contendo autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito;

III - anexos, compreendendo todos os demonstrativos de receita e despesa exigidos pela Lei federal nº. 4.320/64, bem como demonstrativo das despesas por categoria econômica, por órgãos da Administração Direta;

IV - demonstrativo de receitas por fontes e despesas por funções de governo e por categorias econômicas dos órgãos autárquicos, fundos municipais, fundações e empresas municipais que figurarão no orçamento;

V - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 14/96 e Lei nº. 9.424, de



Art. 7º. A receita decorrente da arrecadação de tributos municipais será estimada com base na legislação vigente.

Art. 8º. Os valores das receitas e das despesas contidos na lei orçamentária e nos quadros que a integrarem serão expressos em moeda corrente, de conformidade com as normas federais estabelecidas para esse fim.

Art. 9º. Poderão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei visando alteração da legislação tributária, especialmente sobre instituição, aumento e redução de tributos; atualização da Planta Genérica de Valores, concessão de isenções, anistias e remissões de créditos tributários e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

Art. 10. Vetado.

Art. 11. Ficam definidas as seguintes diretrizes, a serem observadas na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1999:

I - o montante das despesas não poderá exceder o das receitas;

II - os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e obrigações patronais terão prioridade sobre as ações de expansão;

III - as despesas com pessoal e obrigações patronais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº. 82, de 27 de março de 1995;

IV - o produto das operações de crédito autorizadas pela Câmara Municipal, a exceção da operação de crédito por antecipação de receita, constará do orçamento com destinação específica e vinculada a projeto;

V - os projetos e novas atividades de ação continuada figurarão na proposta orçamentária seguindo um critério de prioridades, obedecida a capacidade financeira do Município;

VI - a continuidade dos investimentos em execução no exercício de 1998 terá prioridade sobre novos investimentos.

Art. 12. Respeitado o volume de recursos disponíveis, o Executivo direcionará suas ações no sentido de atender aos programas relacionados no Anexo, que faz parte integrante desta lei.

Art. 13. Poderão ser realizados outros programas não contemplados no art. 12, desde que sejam custeados com recursos advindos de convênios firmados com outras esferas governamentais.

Art. 14. O Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de 1998, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos



no art. 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

Parágrafo único. Na hipótese de não-aprovação do projeto de lei orçamentária anual pelo Legislativo até o final do presente exercício, o Executivo iniciará o exercício de 1999 utilizando duodécimos atualizados do orçamento-programa executado no exercício de 1998.

Art. 15. Vetado.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORACI GOTARDO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



ANEXO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 1999

Órgãos / Programas

Câmara Municipal

Construção do novo prédio do Legislativo

Substituição da frota de veículos

Reestruturação do Quadro de Pessoal do Legislativo - Q.P.L.

Página na Internet para as Diretorias da Casa, Consultoria Jurídica e gabinetes das agremiações partidárias

Vetado

Gabinete do Prefeito

FSS Implantação do Programa Alimentar

Ampliação do Programa de Formação Profissional Básica

Ampliação do Programa de Atendimento à Gestante

Convênio com o SOS

Desenvolvimento de programa de atendimento solidário às famílias necessitadas

Vetado

G.M. Aquisição de equipamentos

Renovação e ampliação na frota de veículos e máquinas

Aquisição de linhas telefônicas e PABX

Construção, reforma e ampliação de postos avançados

Construção e/ou aquisição de prédio para Guarda Municipal

Execução de benfeitorias nas instalações da Guarda Municipal

Admissão de Guardas



Defesa Civil Assistência aos munícipes afetados por sinistros e calamidades públicas

Bombeiros Reforma de quartel
Construção de novo quartel
Aquisição de móveis e equipamentos de escritório
Materiais de salvamento
Materiais de incêndio
Materiais para produtos perigosos
Equipamentos de proteção individual
Material de comunicação
Aquisição de viaturas leves
Aquisição de viaturas de salvamento
Aquisição de unidade de resgate
Aquisição de Auto-Bomba
Aquisição de Auto-Tanque

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Implantação do Centro Municipal de Defesa da Cidadania
Descentralização do Serviço de Assistência Judiciária Gratuita
Atualização da Biblioteca

Secretaria Municipal de Administração

Benfeitorias nos elevadores do Paço Municipal
Modernização e ampliação das linhas telefônicas do Paço Municipal
Instalação de gerador de energia elétrica no Paço Municipal e construção de abrigo para o mesmo
Renovação da frota veículos
Implantação do sistema de microfilmagem, aquisição de equipamento leitor/copiador
Continuidade do processo de informatização
Benfeitoria no Paço Municipal, com a troca da manta de impermeabilização sobre a garagem
Benfeitoria no Paço Municipal, para instalação de aparelho de rádio-transmissão da Guarda Municipal
Benfeitoria no estacionamento do Paço Municipal



Centralização dos almoxarifados

Secretaria Municipal de Finanças

Recadastramento dos Imóveis Urbanos
Implantação de sistemas de microfilmagem
Alteração da Planta Genérica de Valores
Ampliação da frota de veículos

Coordenadoria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Instalação, organização e manutenção de Biblioteca
Serviços de apoio ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e à Comissão do Plano Diretor
Recadastramento dos Imóveis Urbanos
Cadernos de Planejamento
Página na Internet
Resíduos Sólidos
Educação Ambiental
Agenda 21 local
Serra do Japi
Implantação de Bosques Municipais
Banco de Dados
Sistema Municipal de Informações Geoprocessadas
Promoção da adequação da Estrutura Organizacional e dos Procedimentos Administrativos da Prefeitura
Mapas Temáticos - elaboração, edição e impressão
Conheça seu Bairro
Atlas Histórico e Geográfico do Município
Setores Especiais
Implantação do Plano Piloto do Mobiliário Urbano
Implantação de Progr. de Avaliação do Saneamento Rural e Rec. Hídricos
Equipamentos de Topografia
Renovação e ampliação da frota de veículos e máquinas; aquisição de dois veículos tipo "jeep", devidamente equipados, para serviços de fiscalização na Serra do Japi



Coordenadoria Municipal de Indústria e Comércio

Implantação do Parque Tecnológico

Realização de eventos e campanhas: "Fórum Jundiaí 2000",
"Obrigado Jundiaí" e divulgação institucional de Jundiaí

Feiras de ciências, geografia, história e tecnologias

Secretaria Municipal de Obras

Construção da galeria da Av. São Paulo

Construção de galerias de águas pluviais na Vila Liberdade, Vila Joana e Vila De Vito

Construção de galerias de águas pluviais nas vias da Vila Municipal, Vila Nambi, Vila Rui Barbosa e Vila Nova República

Construção da nova Concha Acústica

Remodelação da Avenida Nove de Julho

Recapeamento asfáltico das ruas: Cica, Bom Jesus de Pirapora, Pedro Latance, Pedro Ravagnani, José Maria Whitacker e Benedito Basílio de Souza Filho, no Jardim São Camilo Novo e vias do Jardim Danúbio

Recapeamento asfáltico de todas as ruas da Vila Joana, Vila Liberdade (especialmente Av. Álvares de Azevedo e Rua Guilherme de Almeida)

Canalização do Córrego da Vila Joana, com pavimentação da avenida sobre o córrego canalizado

Canalização das águas da nascente do Morro do Marco Leite até a Rua do Catete, na Vila Savieto

Canalização do Córrego da Vila Belesso

Pavimentação, iluminação e sinalização da Av. Giustiniano Borin

Pavimentação complementar, iluminação e sinalização do Distrito Industrial

Pavimentação da Rua Carlos Angelo Mathion no Jardim Tamoio

Pavimentação das vias da Vila Nambi e Vila Rui Barbosa

Pavimentação asfáltica das vias de ligação de avenidas a rodovias e das que dão acesso a regiões carentes de vias públicas

Pavimentação asfáltica da Rua Saldanha Marinho, na Vila Rio Branco

Pavimentação asfáltica da Rua Francisco Pereira Coutinho, no trecho entre as ruas Vasco da Gama e Prof. Álvaro Zulli, na Vila Municipal



Asfaltamento das seguintes vias macadamizadas: Rua Santa Rita, Francisco Pozzani, Santo Ferreti, Aléssio Zomignani e Angelo Vettori (Ponte São João) e Maestro José Maria Passos (Vila Aparecida), Vila Progresso e Jardim Bonfiglioli

Asfaltamento da Rua João Luis de Campos, na Vila Vianelo

Conclusão da canalização do Rio Jundiá

Pavimentação, iluminação e sinalização do prolongamento da Av. Jundiá até a Estrada da Malota

Obras do Plano Comunitário de Pavimentação: ruas da Vila Helena, ruas do Jardim Copacabana e ruas do Bairro de Ivoturucaia

Pavimentação da estrada vicinal do Parque do Corrupira

Fresagem e recapeamento, realinham. de guias e exec. de novas sarjetas, reparos e compl. em galerias pluviais, prioridade para as vias arteriais mais deterioradas, ex: Av. Jundiá, R. Bom Jesus de Pirapora, R. Rangel Pestana, R. Vigário J.J. Rodrigues, etc.

Conclusão do recapeamento asfáltico das vias da região da Vila Municipal, Vila Rio Branco e Vila Margarida

Alargamento de passagens sob o leito de ferrovias e construção de passarelas, especialmente sobre rodovias existentes em áreas urbanas

Construção de passarelas sobre a ferrovia, ligando a Rua Abolição à Av. Itatiba

Construção de pontes para pedestres especialmente sobre o Rio Jundiá, junto a cada bairro ribeirinho

Construção de ponte para veículo sobre o Córrego do Mato, ligando os dois trechos da Rua Abílio Figueiredo, e sobre o Rio Jundiá, ligando a Rua Carlos Luz à outra margem da Av. Antonio Frederico Ozanam

Abertura e pavimentação de continuação da Rua Antonio Prado Júnior até a Rua Jorge de Lima na Vila Liberdade

Ligação viária entre a Av. União dos Ferroviários e a Rua Quinze de Novembro na altura do nº. 1135, mediante implantação de infraestrutura em caminho preexistente, com mão dupla de direção

Ligação viária entre Vila Esperança e Jardim do Lago, através do Loteamento Cidade Jardim, mantendo-se aberto este último

Continuidade das obras de ligação da Av. Bento do Amaral Gurgel (Vila Nambi) ao Jardim Tamoio

Abertura de vielas na Vila Nova República

Construção de passeios públicos padronizados no quadrilátero central da cidade

Ampliação das galerias de águas pluviais do Jardim Danúbio, do Jardim Rio Branco e de Vila Margarida

Conclusão do recapeamento asfáltico e drenagem da Av. Antonio Frederico Ozanam



- Pavimentação asfáltica das ruas da região do Jardim Florestal que carecem desse benefício
- Recapeamento asfáltico das ruas da região de Vila Galvão
- Recapeamento asfáltico das ruas do Jardim Rio Branco
- Construção de novo viaduto no bairro Ponte São João
- Reparos nas galerias de águas pluviais do Jardim Rio Branco e construção e reparos destas no Jardim Liberdade
- Recapeamento asfáltico da Travessa São Vitor, no bairro Colônia
- Construção de guias e passeios públicos ao longo da Av. Comendador Antonio Borin
- Asfaltamento da Travessa Egydio de Matheo, no bairro Colônia
- Canalização do córrego da Verdura, no bairro Colônia
- Recapeamento asfáltico da Av. Alexandre Fleming, no Jardim Pacaembu
- Recapeamento asfáltico da Av. Comendador Antonio Borin
- Recapeamento asfáltico da Av. São Paulo, em Vila Progresso
- Término das obras de asfaltamento da Av. Geraldo Azzoni, no bairro Rio Acima
- Canalização do Córrego da Colônia, no início da Av. Comendador Antonio Borin, no bairro Colônia
- Abertura de viela, no Jardim Roma, ligando a Rua Névio Sálvia à Rua Profa. Benedita Siqueira de Godoy
- Recapeamento asfáltico da Av. Monsenhor Venerando Nalini, no bairro Colônia
- Construção de galerias de águas pluviais em Vila Rio Branco
- Obras de infra-estrutura cuja execução depende da obtenção de recursos advindos de operações de crédito e/ou convênios firmados com outras esferas governamentais**
- Duplicação da Rua José do Patrocínio com construção de ponte sobre o rio Guapeva, inclusive desapropriações complementares
- Abertura de marginal entre o km 65 da Via Anhanguera, no Bairro Santo Antonio, e o Bairro dos Fernandes
- Pavimentação, iluminação e sinalização das duas pistas no prolongamento da Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, ligando a Av. Jundiá às Avenidas Pedro Blanco da Silva e Coleta Ferraz de Castro
- Pavimentação, iluminação e sinalização do prolongamento da Avenida Samuel Martins
- Reforma da galeria celular em concreto armado, sob a Rua Dr. Gumercindo Soares de Camargo
- Pavimentação, iluminação e sinalização da Av. Prefeito Luiz Latorre, no trecho entre a Av. Nove de Julho e o Trevo de Itu



Implantação de duas pontes sobre o Rio Jundiá e conexão com a Av. Prefeito Luiz Latorre

Canalização do Córrego da Walquiria e implantação das avenidas marginais, no trecho entre o Rio Jundiá e a Av. Marginal à Via Anhanguera

Canalização do Córrego Japi-Guaçu, no trecho entre a Rua Felisberto Schubert e a travessia sob a Via Anhanguera

Implantação de ponte sobre o Rio Jundiá, ao lado da Duratex, defronte à Rua Angelo Corradini

Implantação e pavimentação da Av. Antonio Frederico Ozanan, no trecho ao lado da empresa Duratex S/A

Pavimentação, iluminação e sinalização da pista direita da Av. Antonio Frederico Ozanan, no trecho entre a Av. Nove de Julho e a Cidade Luíza, na Vila Hortolândia

Desapropriações para a duplicação da Estrada do Aeroporto, entre a Av. Osmundo Santos Pelegrini e o Colégio Agrícola Benedito Storani

Pavimentação da segunda pista da Estrada do Aeroporto, entre a Av. Osmundo Santos Pelegrini e o Colégio Agrícola Benedito Storani

Pavimentação da Av. Maria Negrini Negro, Av. João Batista Spiandorello e Estrada de Santa Clara

Construção de viaduto na Rodovia Eng. Constâncio Cintra, na altura do Bairro Jundiá-Mirim, mediante convênios com órgãos estaduais e federais

Canalização do córrego de Vila Esperança

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Recapeamento asfáltico em vias públicas

Ampliação da rede de iluminação pública

Urbanização e reformas de praças

Melhorias para logradouros públicos: jardins, parques públicos e praças

Construção, ampliação e iluminação de praças, parques e jardins

Conservação e manutenção de vias públicas

Renovação e ampliação da frota de veículos e máquinas

Implantação de novo Centro de Serviços

Ampliação das áreas de coleta de lixo domiciliar

Implantação de novas praças, parques públicos e ações orientadas para preservação do Meio Ambiente e proteção da Serra do Japi

Implantação do Cemitério Municipal (vertical)



Pavimentação asfáltica do estacionamento do Velório Municipal "Adamastor Fernandes"

Obras em próprios públicos

Reforma geral do Velório Municipal

Reformas no calçamento da viela nº. 1, na Rua Profa. Benedita Siqueira de Godoy, que liga a parte alta à parte baixa do Jardim Roma

Urbanização das vielas do Jardim Santa Gertrudes

Urbanização (implantação de canalização e calçamento) da viela do Jardim Tamoio que liga a Rua Vitório Luccato à Rua Raphael de Aguiar

Vetado

Secretaria Municipal de Transportes

Construção de Terminais de Ônibus Urbanos

Construção de Terminais de Ônibus Urbanos - Terminal Colônia

Desapropriação para execução do Terminal Vila Rami

Implantação do Terminal Vila Rami

Implantação Sub-Terminal Eloy Chaves

Reforma e ampliação do Terminal de Ônibus Urbano - Terminal Vila Arens

Nova Rodoviária - Vila Rami

Controle do Sistema de Transporte Coletivo

Implantação de Mini-Áreas de Transferências

Desapropriação para execução do Terminal do Bairro Agapeama

Investimentos gerais para Transporte e Trânsito

Implantação de estacionamento 45° na Av. Ana Camargo de Oliveira, à altura do nº. 181 (Parque São Luiz), e na Rua Fortunato Mori, junto à Praça Francisco Fernandes Pessolano (Vila Vianelo)

Secretaria Municipal de Educação

Conclusão do Centro de Capacitação do Pessoal do Magistério

Construção e ampliação de prédios escolares

Conclusão de obras de unidades municipais de educação

Instalação do curso de 2º grau no Centro Municipal de Ensino Supletivo



Implantação de creche e pré-escola em Vila Nambi, na Av. Angelo Corradini

Secretaria Municipal de Saúde

Padronização de materiais, equipamentos, medicamentos e procedimentos para uso pelas UBSs, referente aos serviços de atenção à saúde e medicina preventiva

Reestruturação, reforma, manutenção geral das Unidades de Saúde e aquisição de equipamentos em áreas a serem definidas pela SMS e COMUS

Informatização da Rede de Saúde

Implantação de Unidade de Avaliação e Controle (UAC)

Ampliação do atendimento odontológico e aquisição de equipamentos a serem definidos pela SMS e COMUS

Desenvolvimento de Programas de Combate a Moléstias Infecciosas

Investimento e manutenção do Centro de Saúde do Trabalhador

Implantação com instalação e aquisição de equipamento para o Plantão Controlador Municipal e a Central de Vagas de Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde-SUS

Instalação e aquisição de equipamentos para serviços de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Zoonoses com ênfase no Programa Nacional de Imunização e Controle das Doenças Transmissíveis. Implantação de farmácia comunitária de manipulação

Construção, implantação, ampliação e conclusão de Unidades Básicas de Saúde

Construção e aquisição de equipamentos de Unidades de Saúde Complexas de referência e com Pronto Atendimento e Consultório Odontológico em anexo em áreas a serem definidas pela SMS e COMUS

Terceirização dos serviços da Rede Básica de Saúde: limpeza, frota e ambulâncias

Reestruturação e reforma do Hospital da Mulher

Transferência da Unidade Básica de Saúde existente em Vila Liberdade para a Vila Rio Branco

Ampliação da cobertura do programa de vacinação, estendendo-se também para os idosos, inclusive internados, com vacina antipneumocócica

Aquisição e aplicação de vacina antigripal para idosos

Construção de nova unidade básica de saúde no bairro Colônia ou ampliação da existente (UBS "Natal Guerra")

Construção de unidade básica de saúde no Conjunto Habitacional



Construção de unidade básica de saúde no Jardim Novo Horizonte

Secretaria Municipal de Integração Social

Construção de Centros de Convivência, com implantação de Espaço de Convivência para a Terceira Idade

Ampliação do PIPA - Programa de Iniciação Profissional do Adolescente

Implementação e implantação do Programa Comunitário Gerador de Renda

Implantação de Projetos de Formação e Capacitação da Pessoa Portadora de Deficiência

Projetos integrados poder público/empresa

Fomento de mão-de-obra e de emprego, através de oficinas geradoras de renda

Apoio ao menor desamparado, quanto à saúde e à profissionalização

Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo

Criação de Centros Culturais

Desenvolvimento e Implantação de Eventos e Festejos

Localização, mapeamento e início dos estudos para composição do Arquivo Histórico Municipal

Revitalização do Parque Corrupira

Implantação do Programa de Estímulo a geração de novos produtores culturais

Coordenadoria Municipal de Esportes e Recreação

Implantação de área de lazer especial adaptada para desenvolvimento de programas voltados a pessoas portadoras de deficiência

Aquisição de veículos para transporte de atletas

Benfeitorias no Conjunto Municipal Poliesportivo Dr. "Nicolino de Lucca", incluindo-se a construção de alojamento para atletas junto à pista de atletismo "Leoneto Carletti"

Reforma e ampliação dos Centros Esportivos

Construção de Centros Esportivos



Benfeitorias nos Centros Esportivos, especialmente: iluminação e construção de arquib. p/ 1.000 pessoas nos CEs Antônio Ovidio Bueno e Franc. Dal Santo; construção de cabinas em alvenaria para a imprensa nos CEs Antônio Ovidio Bueno, Aramis Poli e Antônio de Lima; e cobertura existente no CE Romão de Souza

Reformas nas quadras poliesportivas

Construção de campos de futebol

Construção de mini-campos

Reforma geral no prédio situado à Vila Arens para instalação do CIMI - Centro Integrado de Modalidade Individual

Construção de mini-campo de futebol no Jardim Pacaembu

Implantação do Programa de Esportes, Lazer e Recreação para pessoas da terceira idade em todos os centros esportivos

Vetado

Coordenadoria Municipal de Abastecimento e Agricultura

Programa de assistência ao produtor rural: censo agrícola / difusão de tecnologia de plantio e culturas / instalação de infra-estrutura adequada nos locais de comercialização / pesqueiros e atividades comerciais afins, com incentivo fiscal

Criação do Programa de Incentivo à Agricultura Familiar

Criação do Programa de Ampliação de oferta de alimentos à população

Criação de armazéns populares e de novos pontos de comercialização de produtos agrícolas

Criação e manutenção dos grupos de tecnologia da cultura do morango, uva e agricultura orgânica

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Implantação do sistema de microfilmagem, aquisição de equipamento leitor/copiador

Continuidade do processo de informatização

Programa de assistência aos funcionários, especialmente quanto ao combate do alcoolismo

Implantação do Plano de Carreira com valorização funcional e isonomia salarial

Criação da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho



Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí

Continuidade da construção da Barragem do Rio Jundiaí-Mirim -
Desapropriações

Barragem do Rio Jundiaí-Mirim - Obras Complementares

Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro do
Varjão

Conclusão da implantação dos interceptores do Rio Jundiaí

Duplicação da Estação de Tratamento de Água ETA (Anhangabaú) -
Obras Complementares

Conclusão do prédio-sede do DAE

Construção de Laboratório de Análises de Água

Implantação de sub-adutoras para reforço de abastecimento de
bairros que estão se desenvolvendo e de redes de distribuição nos
bairros periféricos mais populosos:

- 1) Construção de sub-adutoras - água tratada da ETA Anhangabaú
ao Jardim Carlos Gomes e ao Distrito Industrial
- 2) Construção de sub-adutora - água tratada do Reserv. Retiro ao
Eloy Chaves e à Q. Videiras
- 3) Construção de Reservatórios (Q. Videiras, Caxambu, Jd. Carlos
Gomes, Ivoturucaia, Jd. Florestal e Pq. Cecap)

Implantação de 20 km de sub-adutoras para reforço de abastecimento
em outros bairros em desenvolvimento

Elaboração do Projeto Caxambu (aproveitamento dos recursos
hídricos do Ribeirão do Caxambu): construção de barragens, casa de
bombas e adutoras, e estação de tratamento de água

Execução de Túnel sob a Via Anhanguera

Execução de Sifão sob o Rio Jundiaí-Mirim

Implantação e ampliação de redes de esgoto

Implantação do Programa de Controle de Perdas e Melhorias

Implantação da arborização em torno da Estação de Tratamento de
Esgotos

Implantação do Parque Ecológico às Margens da Represa do Rio
Jundiaí-Mirim

Troca de redes antigas do centro da cidade e bairros próximos

Renovação e modernização da frota de veículos e equipamentos

Aquisição de móveis, utensílios e softwares

Implantação de redes de água - plano de expansão



Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí

Transformação do Fundo em entidade com personalidade jurídica própria

Faculdade de Medicina de Jundiaí

Reforma e/ou ampliação das instalações
Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios

Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

Criação / implantação / estruturação de Laboratório de Anatomia
Construção de um galpão
Construção de salas de aulas para cursos de pós-graduação
Construção de salas para desenvolvimento de pesquisas científicas
Aquisição de veículos

Fundação Casa de Cultura

Promoção do desenvolvimento cultural do Município

Fundação Municipal de Ação Social

Construção de habitações com infra-estrutura - 2a. fase Vila Esperança
Construção de habitações com infra-estrutura no Núcleo Baixada do Paraná/Tamoio
Construção de habitações com infra-estrutura - 2a. fase Jardim Sorocabana
Construção de habitações com infra-estrutura - Jardim Shangai
Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Vila Comercial
Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Vila Ana
Construção de habitações com infra-estrutura - Núcleo Parque



Reurbanização do Núcleo São Camilo c/ constr. de embriões e infra-estrutura - 1a. fase

Reurbanização do Núcleo Jardim Sorocabana - 1a. fase

Reurbanização do Núcleo do Varjão - 1a. fase

Infra-estrutura para reurbanização do núcleo Vila Maringá - 2a. fase

Realização de infra-estrutura do loteamento Fazenda Grande - 1a. fase

Construção de infra-estrutura completa no loteamento Parque Centenário

Programa de atendimento a calamidades em Núcleo de Sub-moradia

Monitoramento a desmonte de rocha da Vila Jundiainópolis

Implantação dos sistemas de mutirão e/ou auto-gestão para aquisição de habitação popular

Reurbanização de núcleo de submoradias existente no Jardim Santa Gertrudes

Regularização fundiária nos núcleos de submoradias, especialmente dos existentes em Vila Ana, no Jardim Fepasa, em Vila Maringá, em Vila Comercial e no Parque Centenário

Fundação Televisão Educativa de Jundiá

Projeto de expansão em UHF para TV Educativa

Companhia de Informática de Jundiá

Implantação do Plano de Contingência

Digitalização de Processos

Expansão da Rede Corporativa e do Banco de Dados

Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta

Modernização e Reorganização Administrativa

Implantação de Programa de Capacitação dos servidores através de cursos e convênios

Atualização e ampliação da capacidade dos equipamentos de informática

Interligação dos sistemas informatizados



(Proc. 24.976)

PARTE B

LEI Nº. 5.157. DE 15 DE JULHO DE 1998

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 1999.

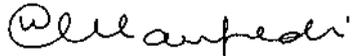
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 11 de agosto de 1998, promulga os seguintes dispositivos da Lei em epígrafe:

Art. 15. As previsões de isenção e/ou desconto tributário decorrentes de norma legal vigente anteriormente à data de entrada em vigor da presente lei serão inseridas, para implementação dos benefícios, expressamente no orçamento para o próximo exercício financeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de agosto de mil novecentos e noventa e oito (17.08.1998).


ORACI GOTARDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de agosto de mil novecentos e noventa e oito (17.08.1998).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



(Lei n.º 5.157/98 - fls. 2)

ANEXO

Lei de Diretrizes Orçamentárias -1999

Órgãos / Programas

Câmara Municipal

(...)

Destinação de recursos para implantação da TV Legislativa

(...)

Alu



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.081**

PROJETO DE LEI Nº 7.617

PROCESSO Nº 28.067

Oriundo do *Executivo*, o presente projeto de lei altera as Leis n.ºs. 5.081/97 e 5.157/98, para, no *Plano Plurianual* do quadriênio 1998/2001 e na *LDO* para o orçamento público de 1999, acrescentar previsão de aquisição, pela *FUMAS*, de área localizada na *Estrada Municipal Fazenda Grande*.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 06, e vem instruída com os documentos de fls. 7/27, o que a torna apta a ser apreciada.

É o relatório,

PARECER:

Preliminarmente:

1. Embora não esteja a caracterizar vício formal, o projeto se utiliza de péssima técnica legislativa, quando utiliza uma única propositura para alterar dois institutos diferentes: Plano Plurianual e Lei das Diretrizes Orçamentárias, quando na verdade, deveria ser um projeto alterando o Plurianual e outro projeto alterando a L.D.O.
2. Assim, tão somente a título de registro fazemos essa observação, não obstante já afirmamos que não se trata de vício formal impeditivo, mas de técnica legislativa de qualidade duvidosa.

Do Projeto de Lei

1. A grande questão que se aflora em sede doutrinária, é saber se as leis de natureza orçamentária (Plurianual, L.D.O. e orçamento), podem ser alteradas no curso do exercício financeiro. A resposta ao questionamento deverá ser encontrada com o auxílio da doutrina e da própria Constituição, onde buscaremos atribuir as devidas conseqüências jurídicas a este problema.
2. Sem a pretensão de fazer doutrina, reportamo-nos ao tratamento recebido pelas leis orçamentárias após o advento da Lei Fundamental de 1988, onde até então vigorava posicionamento impositivo ao Legislativo em matéria orçamen-



tária. Contudo, o "legislador constituinte de 1988 mudou esse estado de coisas, e democratizando a matéria orçamentária, instituiu, conforme já dito, verdadeiro sistema orçamentário, com a efetiva participação do legislativo" (destacamos).¹ E mais, esse sistema orçamentário entrelaçando Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento propriamente dita, encontra-se devidamente definido no art. 165 e seus acessórios da Constituição da República. Melhor esclarecendo, o Plano Plurianual estabelecerá objetivos e metas de duração continuada; A L.D.O. compreenderá as metas e prioridades para o exercício orçamentário subsequente, e mais, orientará a elaboração da lei orçamentária.

3. Na mesma esteira, Hely Lopes Meirelles dispõe que as leis orçamentárias na Carta Constitucional são "*todas atos normativos que, de forma hierarquizada, se interligam com o objetivo de dotar o setor público de u processo de planejamento orçamentário que espelhe um plano de governo racional a longo, médio e curto prazos (CF, arts. 165 e 166)*" (destacamos).²

4. Conforme já dissemos em outra oportunidade, em determinadas situações as leis orçamentárias, não obstante os princípios à elas inerentes, podem ser alteradas no curso do exercício financeiro, pela existência de fato novo ou não previsto na época de sua elaboração. Assim, citamos como exemplo o caso em que o "*Prefeito firme convênio com o Estado para pavimentação de uma determinada rodovia. Existe verba para tanto, mas não existe previsão dessa obra na lei das Diretrizes orçamentárias. Ora, não pode o Chefe do Executivo apresentar projeto de lei, alterando a L.D.O., para incluir aquela obra de importância e com vantagens para o Município? É obvio que sim, pois e de conhecimento notório, que leis de mesma hierarquia podem ser modificadas ou revogadas a qualquer tempo. Basta que o detentor da iniciativa legislativa deflagre o competente processo para tal*" (destacamos).³ E ainda. Imagine-se que em dado momento político a L.D.O. é votada pela Câmara suprimindo a possibilidade de abertura de créditos adicionais. A situação não poderia ser revista. E vamos além. Com a edição da E/C nº 19/98, a transformação da remuneração de vereadores em subsídios, igualmente deverá encontrar previsão nas leis orçamentárias. Deverá os Poderes Executivo e Legislativo quedarem silentes? A resposta é negativa. Para comprovar a assertiva, o próprio texto constitucional, em seu art. 166, § 3º, CF, admite a existência de projetos que modifiquem o orçamento.

5. Assim, é plenamente possível e viável o presente projeto de lei. Com efeito, existe um fato novo com relação a FUMAS que pretende adquirir área localizada no Município para os seus fins institucionais. Essa aquisição não encontrava previsão nem em sede de L.D.O. e nem em sede de orçamento. O projeto de lei, embora de péssima técnica legislativa, conforme já suscitado em preliminar, foi iniciado pela autoridade que detém a iniciativa para tanto, e o enviou ao legislativo. Cumpre, tão somente, à Câmara de Vereadores dar curso ao regular processo legislativo, deliberando ao final, segundo o entendimento do Soberano Plenário.

¹ João Jampaulo Júnior, *Alteração da lei Orçamentária*, "in" Revista Trimestral do legislativo - RTL, Ano I, nº 5, Setembro de 1997, p. 31.



6. Ante o exposto, o projeto em análise se nos afigura revestido da condição de legalidade quanto à competência (art. 6º “caput”, e inc. I, LOM), e quanto à iniciativa, que no caso é privativa do Alcaide, consoante dispõe o inc. IV, do art. 46 da Carta Municipal.

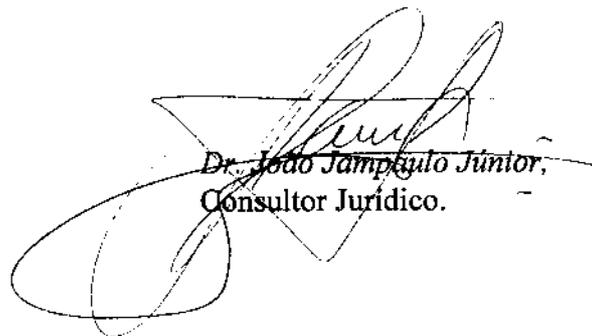
7. A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Constituição Federal (art. 165, § 9º, inc. I c/c o art. 166, § 3º, ambos da CF), e na Carta Estadual (art. 39, inc. II, CP), dentro de uma interpretação sistemática. Assim, presente está no projeto em exame o caráter juridicidade. Como se não bastasse, uma lei local somente pode ser alterada por outra de mesma hierarquia, e nesse sentido não se vislumbra óbices incidentes sobre a pretensão. Quanto ao mérito, dirá o Soberano Plenário.

8. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

9. **Quorum:** maioria simples (art. 44, “caput”, LOM).

S.m.e.,

Jundiaí, 26 de agosto de 1999.



Dr. João Jampeilo Júnior,
Consultor Jurídico.



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.713

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 7.617, do PREFEITO MUNICIPAL, que Altera as Leis 5.081/97 e 5.157/98, para, no Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001 e na LDO para o orçamento público 1999 acrescentar previsão de aquisição, pela FUMAS, de área localizada na Estrada Municipal Fazenda Grande.

ARROVADO
[Handwritten Signature]
Presidente
31/08/99

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação, na presente sessão ordinária, do PROJETO DE LEI N.º 7.617, do PREFEITO MUNICIPAL.

Sala das Sessões, 31/08/99

[Handwritten Signature]
ORACI GOTARDO

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
109a.S0.12a.L	1.8	P.Da Fós	WANDERLEI RIBEIRO		31.8.99

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O VEREADOR WANDERLEI RIBEIRO (Presidente-Relator) -

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n. 7.617, do Prefeito Municipal, que altera as Leis 5.081/97 e 5.157/98, para, no Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001 e na LDO para o orçamento público 1999 acrescentar previsão de aquisição, pela FUMAS, de área localizada na Estrada Municipal Fazenda Grande.

O projeto tem seu aspecto legal, constitucional e em referência à natureza legislativa inclusive encontra respaldo pela Constituição Federal no seu art. 165, § 9º, inciso 1º, combinado com o art. 166, no seu § 3º, ambos da Constituição Federal. E como se não bastasse na Carta Estadual, também, no seu art. 39, inciso 2º, da Constituição Estadual. Portanto, é um projeto legal, constitucional e somos pela aprovação. Solicitamos sejam consultados os demais membros da Comissão.

....

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da Comissão sobre o parecer exarado.

A VER. ANA V. TONELLI - Acompanho o parecer.

O VER. ANTÔNIO CALDINO - Contrário ao parecer, com voto em separado.

O SENHOR PRESIDENTE - Tem a palavra o ver. Caldino para voto contrário, em separado.

....



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
109a.S0.12a.	1.9	P.Da Pós	ANTÔNIO GALDINO		31.8.99

O VEREADOR ANTÔNIO GALDINO (voto contrário, em separado).

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei, que altera as Leis ns. 5.081/97 e 5.157/98, para, no Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001 e na LDO para o orçamento público municipal de 1999 acrescentar previsão de aquisição, pela FUMAS, de área localizada na Estrada Municipal Fazenda Grande.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, eu gostaria que os nobres pares refletissem um pouco. Não se trata só da questão da legalidade. Se trata de uma questão de uma urgência onde a maioria, ou melhor, todos os Vereadores não tiveram acesso ao projeto para que lhe permitisse, ou através das Comissões, no caso da Comissão de Justiça e Redação que, lamentavelmente, em assunto sério como esse, devia reunir para dar parecer com processo de discussão, não acontece. Então, vem uma alteração que o próprio - e aqui que quero chamar atenção dos nobres pares - se é o que estou entendendo, apesar que eu sou um pouco ignorante - mas, diz que altera a Lei 5.081/97 e 5.157/98, para, no Plano Plurianual do quadriênio... - portanto não estava previsto no Plano Plurianual. Portanto, quando o Chefe do Executivo mandou o projeto de lei do Plano Plurianual nesta Casa, ele mandou poucos dias, ou pouco período antes, uma convocação extraordinária desta Casa, para votar o Projeto do Fazenda Grande. E quem não se lembra o que nós levantamos aqui desta tribuna! Que precisava se discutir com profundidade, que aquela área, no seu projeto de aquisição tinha um objetivo que era o fator social.

Como a proposta em sessão extraordinária do Chefe do Executivo queria e permitia, e foi votado pela maioria desta Casa, de se conceder a empresários a construção de prédios da época.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrato	Orador	Aparteante	Data
109a.S0.12a.	1.10	P.Da Pós	ANTÔNIO GALDINO		31.8.99

Nós nos colocávamos contra e dizíamos que tinha que ser num outro caminho. E a vida provou que nós tínhamos razão. E agora o Chefe do Executivo manda um projeto de lei para alterar o Plano Plurianual, sem que possamos estudar qual a razão e porque o objetivo de alterar toda aquela discussão, tudo aquilo que nós discutimos e votamos aqui anteriormente.

Então eu pergunto: o que é que nós estamos fazendo nesta Casa?

O SENHOR PRESIDENTE - Dá licença, vereador! Por gentileza eu pediria a V.Exa. que se prendesse à urgência e justificasse porque o voto contrário. Por gentileza.

O VEREADOR ANTÔNIO GALDINO (cont) - São exatamente esses argumentos! Não se cria condição para uma discussão aprofundada não só do ponto de vista legal como do ponto de vista da aplicação da lei.

O SENHOR PRESIDENTE - Tem a palavra, pela ordem, o líder do PT, vereador Durval Orlato.

O VEREADOR DURVAL L. ORLATO (pela ordem) Senhor Presidente, no nosso Regimento Interno, matéria de Lei de Diretrizes Orçamentárias ela é colocada em sessão exclusiva para esse fim. Por simetria, qualquer alteração na LDO deve também obedecer o critério da primazia de uma sessão exclusiva para ser alterada, como foi feito nos moldes que prevê o nosso Regimento Interno. - Então, dessa forma eu creio que essa inclusão da LDO não possa tramitar no dia de hoje em regime de urgência.

O SENHOR PRESIDENTE - Pois não. As informações que eu tive são contrárias ao pensamento de V.Exa. Respeito o posicionamento de V.Exa., mas as informações que eu tive não são essas. Continua com a palavra o Ver. Galdino.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
109a.S ^o .12a.	1.11	F.Da Pós	ANTÔNIO GALDINO		31.8.99

O VEREADOR ANTÔNIO GALDINO (Cont.) Senhor Presidente, Senhores é aquilo que é possível numa afirmação de pareceres, ou como, quando se quer, usasse dois pesos e duas medidas da mesma forma. Por simetria, pra prevalecer os pontos de vista do Executivo, por simetria não pode prevalecer o ponto de vista da oposição. - Qual é a diferença? Se ele, na sua síntese, é a mesma coisa!?- Entretanto, nós, mais uma vez, esta Casa vai ter que votar um projeto de lei, uma alteração na LDO, que não prevalece o mesmo critério em outros aspectos, sem termos estudado, e sem termos todas as informações inerentes e que nós gostaríamos e precisaríamos ter. E nem vamos poder fazer, porque tem só dez minutos na tribuna desta Casa, de tempo, para dar um parecer de uma lei que dois anos o Chefe do Executivo não executou! E não tem a competência e a capacidade para executar, mas fez uma sessão extraordinária. Exigiu uma sessão extraordinária. E agora vem novamente numa urgência, da mesma forma, para alterar todo aquele princípio fundamental que foi a aquisição do Fazenda Grande. Por isso o nosso voto é contrário, Sr. Presidente, Srs. Vereadores.

....

O SENHOR PRESIDENTE - Pois não. Então, na CJR o nobre vereador Antônio Galdino deu voto contrário, em separado, em relação ao parecer do Relator, Presidente da CJR, ver. Wanderlei Ribeiro.

Consultamos os demais vereadores da CJR sobre o parecer.

O VER. AYLTON M. SOUZA (membro) - Acompanho o parecer do Relator.

O VER. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN (membro) - Acompanho o parecer do Relator.

O SENHOR PRESIDENTE - Com quatro votos favoráveis e um voto contrário, temos parecer favorável da CJR.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
109a.S0.12a.	1.13	P.Da Pós	ADEMIR P.VICTOR		31.8.99

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS - P.L. 7.617. -

O VEREADOR ADEMIR P.VICTOR (Presidente-Relator) -

Senhor Presidente. Srs. Vereadores.

Projeto de Lei n. 7.617, do Sr.Prefeito Municipal, que altera as leis 5.081/97 e 5.157/98, para, no Plano Plurianual do quadriênio e na LDO para o orçamento público de 1998, acrescentar previsão de aquisição, pela FUMAS, de área localizada na Estrada Municipal Fazenda Grande. -

Do ponto de vista desta Comissão o nosso parecer é favorável, uma vez que o Sr.Prefeito se empenha em encontrar caminhos para equacionar e encontrar soluções para problemas habitacionais no município. É uma área carente e que exige da administração coragem que exige da administração buscar de todas as formas os caminhos que forem necessários para que se nós não possamos resolver todos os problemas que na realidade não é possível, pelo menos parte dos problemas serem resolvidos. O problema se arrasta desde 1994 ou 1995, sem uma solução e esta Administração tem, dentro da área de habitação se empenhado em encontrar um caminho. Buscou-se no projeto aprovado nesta Casa um determinado caminho, válido, mas que não foi possível solucionar, e agora busca-se mais um caminho. O que a Administração não pode, face às dificuldades existentes, permanecer inerte sem buscar caminhos para solucionar problemas desta envergadura. O problema da habitação é um problema tão relevante, um problema social que realmente há necessidade de termos um encaminhamento nesse sentido. - Então, somos favoráveis à tramitação do presente Projeto de Lei.

....

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da Comissão sobre o parecer exarado.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
109a.S0.12a.	1.14	P.Da Pós	ADEMIR P.VICTOR		31.8.99

O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA - Acompanho o
brilhante parecer.

O VEREADOR DURVAL LOPES ORLATO - Voto contrário, em separa-
do, sr.Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE - Para voto contrário, em separado, tem
a palavra o ver. Durval L.Orlato.

....



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
109a. SO. 12. L	1.15	P. Da Fós	DURVAL L. ORLATO		31.8.99

O VEREADOR DURVAL LOPES ORLATO (Voto contrário, em separado) -
Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

O presente projeto visa a mudança do Plano Plurianual e da LDO para o orçamento deste ano, 1999. Como já esbocei aqui, numa questão de ordem, eu infelizmente interpreto de outra forma, salvo se alguém me esclarecer e mostrar no Regimento Interno que não é assim, porque até então projetos de lei de diretrizes orçamentárias e orçamento têm que ser votados em sessões exclusivas.

Mas isso a gente vai resolver em outra instância. Vamos passar às considerações sobre o parecer, o motivo pelo qual não encontro respaldo nenhum ou necessidade, melhor dizendo, para que seja incluído tanto no orçamento quanto no Plurianual essa questão de permissão do loteamento Fazenda Grande, na Estrada Municipal Fazenda Grade-CESP. Nós encontramos respaldo porque a FUMAS nós esperávamos que fosse um órgão competente para poder estar fazendo esses empréstimos junto à Caixa Econômica, sem necessitar, propriamente dito, de qualquer outra interferência. Nós temos projetos e mais projetos do Fazenda Grande, inclusive o Ver. Galdino lembrou bem, que foram votados no início deste ano, no início da legislatura, em 97, quando permitia e autorizava o Prefeito a doar essas áreas para a FUMAS, para fins habitacionais, naqueles moldes da época.

Foi também colocado que leis, no passado, também doavam à FUMAS ou permitiam à FUMAS qualquer ação no sentido habitacional desse local. E essa lei continua em vigor. Ou seja, a Prefeitura pode doar à FUMAS e esta contrair empréstimos junto à Caixa Econômica Federal, ser o agente-promotor pra fazer o que bem quiser com relação à habitação; inclusive o pretendido que é em-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
109a.S0.12a.	1.16	P.Da Pós	DURVAL L. ORLATO		31.8.99

préstimos junto ao Sistema Financeiro de Habitação, junto à Caixa Econômica Federal. Então, não vejo o porque de ter que colocar isso em todas as questões, para poder dar suporte a um projeto que vem em seguida. O projeto que vem em seguida é medonho! E, infelizmente, corre um sério risco desta Casa estar sendo cúmplice de um processo que vai parar na Justiça, que vai ser interrompido na Justiça, por não se tomar os devidos cuidados. Aqui não é o momento de se falar, por diversas vezes nós já argumentamos nesta Casa que certas coisas não podiam prosperar porque não encontravam respaldo jurídico que desse base pra que determinadas leis elas tomasse o seu vigor. Nesse caso existem problemas. Não nesse específico, mas no suporte que isso quer criar pro problema do projeto seguinte, que é permitir um negócio medonho. Caso ocorra isso, sr. Presidente, nós podemos até rejeitar, mas eu vou fazer uma Moção nesta Casa pedindo a extinção da FUMAS. Não vai precisar mais da FUMAS. Eu acho que a Secretaria de Planejamento ou de Obras podem fiscalizar uma cooperativa nos seus procedimentos. Porque se acontecer o projeto que vem depois desse, que esse projeto, aqui, n. 7.617 está querendo dar suporte, vai ser um negócio medonho! E esta Casa como responsável. Da minha parte, não. E espero que dos demais vereadores também não.

Dessa forma sou contrário à inclusão no Plurianual e na LDO desses itens, como propõe esse projeto, em função de que isso não há necessidade, porque o próprio Estatuto da FUMAS diz que é ela que tem que administrar casas populares, e não dar para emprêsas para elas ficarem ganhando dinheiro, quando a própria FUMAS poderia ganhar esse dinheiro e aplicar esse dinheiro.

* O SENHOR PRESIDENTE - Por gentileza, eu pediria a atenção do



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
109a.S0.12a.	1.17	F.Da Pós	DURVAL L.ORLATO		31.8.99

Plenário ao vereador que ocupa a tribuna. Obrigado.

O VER. DURVAL L.ORLATO (cont.) - Então, são essas as questões, senhor Presidente, eu já estou finalizando, motivo pelo qual sou contrário ao parecer e contrário ao Projeto em tela, porque ele dá um suporte equivocado pra uma competência da FUMAS que é fazer construção popular. Se a FUMAS for passar para terceiros, vou pedir o fechamento da FUMAS porque não vai ter sentido de 80 cabides de emprêgo ali, só pra ficar vistoriando obras.

São essas as minhas palavras, sr.Presidente, srs.Vereadores.

....

O SENHOR PRESIDENTE - Voto contrário, em separado, do vereador Durval Orlato, ao parecer favorável do Relator, ver.Ademir Pedro Victor.

Consultamos os demais vereadores membros da Comissão sobre o parecer exarado pelo Relator.

O VER.ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO (ad hoc) Acompanho o parecer do Relator.

O VEREADOR CRACI GOTARDO - Acompanho o parecer.

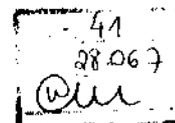
O SENHOR PRESIDENTE - Com quatro votos favoráveis e um voto contrário, parecer favorável da Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos.

....



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 08.99.186
proc. 28.067

Em 31 de agosto de 1999.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO N° 6.057**, referente ao **PROJETO DE LEI N° 7.617** (objeto de seu Of. GP.L. n° 391/99), aprovado em regime de urgência na sessão ordinária ocorrida no dia 31 de agosto de 1999.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 7.617

AUTÓGRAFO Nº 6.057

PROCESSO Nº 28.067

OFÍCIO PR Nº 08.99.186

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

3 / 9 / 99

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Mário

RECEBEDOR: maria José

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

27 / 09 / 99

@lu arpedi

DIRETORA LEGISLATIVA



PUBLICAÇÃO
03/09/99
Hubrica
ml

proc. 28.067

GP., em 03.09.99

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 6.057
(Projeto de Lei nº. 7.617)

Altera as Leis 5.081/97 e 5.157/98, para, no Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001 e na LDO para o orçamento público de 1999, acrescentar previsão de aquisição, pela FUMAS, de área localizada na Estrada Municipal Fazenda Grande.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 31 de agosto de 1999 o Plenário aprovou:

Art. 1.º O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº. 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte previsão:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FUMAS

PROGRAMAS

(...)

Aquisição de área do Loteamento Popular, localizado na Estrada Municipal Fazenda Grande.

OBJETIVOS

(...)

Atender famílias com a oferta de lotes urbanizados.

Art. 2.º O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento público de 1999, instituída pela lei nº. 5.157, de 15 de julho de 1998, passa a vigor com a seguinte previsão:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

(...)



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

44
38.067
P

(Autógrafo nº. 6.057 - fls. 2)

Aquisição de área do Loteamento Popular, localizado na Estrada Municipal Fazenda Grande.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta e um de agosto de mil novecentos e noventa e nove (31/08/99).

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

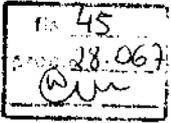


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 404/99
Processo nº 17.420-3/99

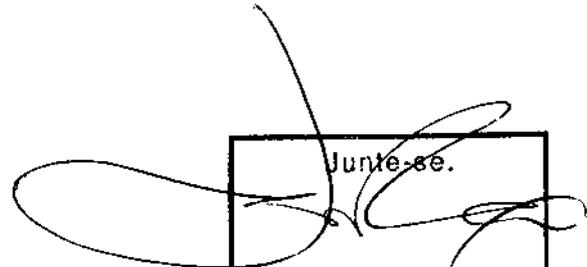
028231 13/09/99 148



PROJETO LEI Nº 1.000/99

Jundiaí, 03 de setembro de 1.999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:


Junta-cc.
PRESIDENTE
13/09/99

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.617, bem como cópia da Lei nº 5.294, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc/1



LEI Nº 5.294, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.999

Altera as Leis 5.081/97 e 5.157/98, para, no Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001 e na LDO para o orçamento público de 1999, acrescentar previsão de aquisição, pela FUMAS, de área localizada na Estrada Municipal Fazenda Grande.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 1.999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte previsão:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS

PROGRAMAS (...)	OBJETIVOS (...)
Aquisição de área do Loteamento Popular, localizado na Estrada Municipal Fazenda Grande.	Atender famílias com a oferta de lotes urbanizados.

Art. 2º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento público de 1999, instituída pela Lei nº 5.157, de 15 de julho de 1998, passa a vigor com a seguinte previsão:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

(...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

47
28.067
Ou

(Lei nº 5.294/99)

Aquisição de área do Loteamento Popular, localizado na Estrada Municipal
Fazenda Grande.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do
Município de Jundiá, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

sc. 1



PUBLICAÇÃO
15/09/1999

LEI Nº 5.294, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.999

Altera as Leis 5.081/97 e 5.157/98, para, no Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001 e na LDO para o orçamento público de 1999, acrescentar previsão de aquisição, pela FUMAS, de área localizada na Estrada Municipal Fazenda Grande.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 1.999, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte previsão:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PROGRAMAS	OBJETIVOS
(...)	(...)
Aquisição de área do Loteamento Popular, localizado na Estrada Municipal Fazenda Grande.	Atender famílias com a oferta de lotes urbanizados.

Art. 2º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento público de 1999, instituída pela Lei nº 5.157, de 13 de julho de 1998, passa a vigor com a seguinte previsão:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

(...)

Aquisição de área do Loteamento Popular, localizado na Estrada Municipal Fazenda Grande.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos